

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

2ª CÂMARA - *Res. 391/2000*  
SESSÃO DE 04 / 107 / 2000  
PROCESSO DE RECURSOS Nº002434/97 A.I - 1/9714601  
RECORRENTE: Asa Branca Com. E Representações Ltda.  
RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instancia.  
RELATOR : Francisco das Chagas Albuquerque

**EMENTA**

ICMS. NULO É O AUTO CUJA INICIAL CARECE DE CLAREZA DE DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA INFRAÇÃO. REFORMADA DECISÃO CONDENATÓRIA DE 1ª INSTANCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

**RELATÓRIO :**

Prende-se o presente processo ao auto de Infração de nº 9714601, lavrado contra a empresa acima especificada, referente ao período de 01.01.95 á 31.12.95, no montante de R\$.5.760,52.

Defesa Tempestiva

Julgamento em Instância Singular pela Procedencia

Recurso voluntário

Parecer da Consultoria Tributaria pela PROCEDENCIA do feito fiscal, devidamente acatado pela Procuradoria do Estado.

É O RELATÓRIO

**VOTO DO RELATOR**

Depois do exame dos autos, ficou constatado que o ato administrativo praticado pelos agentes autuantes carece de clareza e de descrição minuciosa da infração, fato este que resulta em cerceamento de defesa do Auto de Infração, ora em apreciação.

Com efeito o ato praticado pelos autuantes é absolutamente nulo, pôr força do que prescreve o art. 32 da Lei 12.732.

Isto posto, voto no sentido, de que, seja reformada a decisão de Procedência prolapada em 1ª Instância e contrariamente ao parecer da Douta Procuradoria do Estado, declarar a Nulidade da presente ação fiscal.

É VOTO

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Asa Branca Com e Representações Ltda.  
e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instância..

**RESOLVEM** os membros da .....2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento para fim de reformar a decisão condenatória proferida pela Instancia Singular, decidindo pela NULIDADE da ação fiscal, nos termos do relator e da Doutra Procuradoria do Estado.

SALA DAS SESSÕES DA ...2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 8 /11/ 2000

PRESIDENTE

Dr. Nabor Maira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO  
Drª Eliane Maria de Sousa Matias

CONSELHEIRO  
Dr. Francisco José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO  
Dr. José Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO  
Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO  
Dr. Fernando Ailton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO  
Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO  
Drª Wlândia Maria Parente Aguiar

FOMOS PRESENTES:

Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado